

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	81.16.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	17.887.000	17.887.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	17.887.000	17.887.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	17.887.000	17.887.000
3.2.3.2	Pensionistas	17.887.000	17.887.000

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente crédito suplementar, no montante de Cr\$ 17.887.000,00 à conta do subelemento 3.2.3.2 Pensionistas, visa atender aos encargos advindos com a majoração das pensões através da Lei n.º 96, de 29 de dezembro de 1972.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, será coberto com os recursos abaixo discriminados:

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código: 15

Código: 01

Código: 39.33.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.043.079
3.2.0.0	Transferências Correntes			4.043.079	4.043.079
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		4.043.079		
3.2.2.2	Empresas Estaduais	4.043.079			

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO FOMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código: 77.34.51.03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.043.079
3.2.0.0	Transferências Correntes			4.043.079	4.043.079
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		4.043.079		
3.2.2.2	Empresas Estaduais	4.043.079			

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	TOTAL	4.ª Quota
15 — SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		
Administração Indireta		
Transferência ao Departamento de Águas e Energia Elétrica		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
Suplementa	4.043.079	4.043.079
Subvenção ao Fomento Estadual de Saneamento Básico		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
Reduz	4.043.079	4.043.079

JUSTIFICATIVA

A presente alteração do Orçamento do Estado se faz necessária tendo em vista os encargos decorrentes da Lei n.º 118, de 29 de junho de 1973.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.672, DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente do Fomento Estadual de Saneamento Básico, aprovado pelo Decreto n.º 887, de 28 de dezembro de 1972, nos termos do Decreto n.º 2.671, de 22 de outubro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzido o orçamento vigente — do Fomento Estadual de Saneamento Básico, no montante de Cr\$ 4.043.079,00 (Quatro milhões, quarenta e três mil e setenta e nove cruzeiros).

Parágrafo Único — A redução de que trata este artigo observará a seguinte discriminação:

a) Cr\$ 17.344.000,00 (dezessete milhões e trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, provenientes de "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial de 1972;

b) Cr\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil cruzeiros), provenientes do decreto N.º 2.654, de 22 de outubro de 1973.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.671, DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente do Estado, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e dos artigos 14 e 15 da Lei n.º 118, de 29 de junho de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e nos artigos 14 e 15 da Lei n.º 118 de 29 de junho de 1973, fica suplementada no valor de Cr\$ 4.043.079,00 (Quatro milhões, quarenta e três mil e setenta e nove cruzeiros), a seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: FOMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código: 15.53

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	TOTAL	77.34.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	4.043.079	4.043.079
3.1.0.0	Despesas de Custeio	3.242.603	3.242.603
3.1.1.0	Pessoal	2.615.630	2.615.630
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.615.630	2.615.630
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	572.668	572.668
3.1.3.1	Pessoal Credenciado	16.100	16.100
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	556.568	556.568
3.1.4.0	Encargos Diversos	54.305	54.305
3.1.4.1	Encargos Gerais	54.305	54.305
3.2.0.0	Transferências Correntes	800.476	800.476
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	800.476	800.476

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.673, DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 885, de 28 de dezembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 4.043.079,00 (quatro milhões, quarenta e três mil e setenta e nove cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, com a inclusão do elemento 3.2.2.0 — Subvenções Econômicas — subelemento 3.2.2.5 — Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA Código: 15.56

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação	DE PROGRAMAÇÃO	
39	24	00.00	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns	4.043.079